



1500 0103 em 02/05/07
18 05 07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12838 , DE 14 DE **MAIO** DE 2007

Revoga o item 21 da Tabela I do Anexo II do
RICMS/RO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir a tributação aplicável às saídas interestaduais de gado bovino ou bufalino:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o item 21 da Tabela I do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de maio de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **14** de **MAIO** de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças


CIRO MUNECO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Publicado no Diário Oficial
nº 757 do dia 16.5.07



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15888, DE 16 DE MAIO DE 2007

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2007, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 15 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e no art. 1º da Lei nº 1.111, de 19 de maio de 2003, e no art. 1º da Lei nº 1.112, de 19 de maio de 2003.

Art. 2º - O Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2007, é o que consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 15888, DE 16 DE MAIO DE 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(assinatura)

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL